DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
"Vereador Onivaldo Massarenti"
www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Lei nº 1.875 de 06 de dezembro de 2022.

Dá denominação à Próprio Municipal

Jonathan Cristiano Rodrigues da Silva Sales – Anuxa Sales, Presidente da Câmara Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ser denominado **"Antônio Roque"** a Praça Pública que fica entre a Vicinal Salvador Souza Sales e a linha férrea, nas proximidades do Cemitério Municipal São Jose.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 06 de dezembro de 2021.

Jonathan Cristiano Rodrigues da Silva Sales
Anuxa Sales
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Almir Soriano da Silva
Assessor Legislativo

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

LEI Nº 1.876 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera a redação do artigo 1º da Lei municipal n. 1.596 de 23 de abril de 2014, com redação determinada pela Lei 1.814, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de subvenção à Irmandade Santa Casa de Andradina.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A artigo 1º da Lei municipal n. 1.596 de 23 de abril de 2014, com redação determinada pela Lei n. 1.814, de 08 de junho de 2021, que dispõe sobre a concessão de subvenção à Irmandade Santa Casa de Andradina passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenção social à Irmandade Santa Casa de Andradina, no valor de até R$ 15.000 (quinze mil reais), mensais para despesa com pessoal consistente na remuneração de médicos plantonistas, presencial e de fundo, e Unidade de Terapia Intensiva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação em caso insuficiência orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1.814, de junho de 2021.

Murutinga do Sul-SP, 06 de dezembro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
- prefeito municipal -

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

LEI Nº 1.877 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA, ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DEVIDAS ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANIAL, LEI DE DIRETRIZES E LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor Cristiano Eleutério Soares da Silva no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º - Fica criado dentro do orçamento corrente na unidade **02.04.01 – Serviços Públicos Urbanos,** Fichas orçamentárias de categoria econômica com abertura de crédito especial conforme abaixo descrito.

2	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL**
02	**PODE EXECUTIVO**
02.04	**SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS**
02.04.01	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**

17	**SANEAMENTO**
17.512	**SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
17.512.0004	**GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**
17.512.0004-2016	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**

4.5.90.51 FONTE 02 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art.2º - O valor do presente crédito será coberto em conformidade com o inciso I**,** II, III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64,I – Superávit financeiro apurado no exercício anterior; II provenientes de excesso de arrecadação; III – Anulação parcial da dotação orçamentárias existentes ou de créditos adicionais.

Art.3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objeto desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022.

Art.4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 06 de Dezembro de 2022.

Cristiano Eleutério Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Edna Maria da Silva

Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Lei nº 1.877/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

LEI Nº 1.878 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Murutinga do Sul/SP, o Senhor **Cristiano Eleutério Soares da Silva** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir os Créditos Adicionais Suplementares conforme abaixo:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 361.000,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil Reais)** visando a atender as dotações orçamentárias das Unidades Executoras abaixo identificadas, não previstas no orçamento inicial de 2022.

Art.2º - Nos Quadros Abaixo a Despesa constantes da Lei nº 1.831/2021 2022 a 2025), da Lei nº 1.815/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) e da Lei 1.832/2021 (Lei orçamentária 2022) a classificação das despesas passa a ser identificada no Anexo I, como parte integrante desta Lei.

Art.3 - Forma de cobertura dos créditos abertos:
I – Para cobertura dos créditos abertos conforme os Artigos 1º e 2º serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação R$ 361.000,00 (Trezentos Sessenta e Um Mil Reais.) na fonte 01, Recursos Livre do Tesouro Municipal.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, aos 06 de Dezembro de 2022

Cristiano Eleutério Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registrado na secretaria geral da prefeitura e publicado no diário oficial do município na data supra.

Edna Maria da Silva

Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Lei nº 1.878/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURUTINGA DO SUL
Lei 1.878/2022
ANEXO I

Unidade Executora	Funcional Programática	Ficha Despesa	Elemento Despesa	Valor R$	Fonte Recurso
02.04.02 – Serviços Públicos Urbanos	17.512.0004-2016	047	4.4.90.51 – Obras e Instalações	361.000,00	01
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**0R$ 361.000,00**		

Lei nº 1.878/2022.....2